



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



PARECER CONJUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 14/2024, cuja ementa: “Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais que indica e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO:

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitem pela Casa Legislativa; compete a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

Nesse ínterim o presente Projeto de Lei, em suma, concede reajuste salarial de forma vertical aos servidores efetivos lotados na Secretaria Executiva Municipal de Educação, além de evitar perdas salariais ante os índices inflacionários, tem o condão de valorizar os servidores municipais.

A proposta de lei traz em seu bojo o impacto orçamentário, indicando que já há dotação orçamentária e rubrica para tal junto a LOA e o PPA, conforme indicação do Chefe do Executivo.

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o Projeto de Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se vislumbra óbice ou inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.

Sala de Reuniões, 21 de março de 2024.

VEREADOR
Presidente – Relator

DO VOTO:

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, bem como justificativa do Relator

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DOS PALMARES

Praça Maurity, S/N - Centro - Palmares - PE - CEP 55540-000

CNPJ nº 11.223.534/0001-01 | Telefone: (81) 3661-0333 | site: www.palmares.pe.leg.br | email: camaramunicipaldospalmares@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DOS PALMARES

pe-la LEGALIDADE. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer do Relator.

VEREADOR
Membro

VEREADOR
Membro